

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Para: Setor de Planejamento de Contratações.

TERMO DE REFERÊNCIA

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, os documentos referentes ao pedido de licitação para a **Demolição da estrutura do Almojarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, portões, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental.**

Em anexo a planilha de serviços, relatório fotográfico, memorial descritivo e projeto das obras existentes.

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para a **Demolição da estrutura do Almojarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, portões, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da**

casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme, Planilha de Serviços, memorial descritivo e demais especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Justificativa:

2.1 O conjunto de especificações e normas técnicas constantes do Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para a contratação de empresa especializada para a demolição da estrutura do Almojarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, portões, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental.

2.2. Justifica-se a necessidade desta contratação devido ao fato de que há um projeto para a construção do Ginásio de Esportes Pato Branco que será implantado no mesmo lote, conforme o documento “Estudo Preliminar do Ginásio de Esportes Pato Branco” em anexo, faz-se necessário a demolição das construções existentes pois está em conflito com o espaço onde estará situado o Ginásio.

3. Avaliação de Custo:

3.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 415.881,33** (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

4. Especificações Técnicas:

4.1 As especificações técnicas devem ser seguidas conforme a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Memorial Descritivo e planilha de serviços.

5. Local:

5.1 Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot, Pato Branco – PR.

Coordenadas: S26° 12' 43.80" O52° 40' 47.61"

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.3. Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.4. A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- 6.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta atitude de acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

- 6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.
- 6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.
- 6.10. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.
- 6.11. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 6.13. A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes no local.
- 6.14. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 6.15. A contratada é responsável pela limpeza do local e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.
- 6.16. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.17. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.18. Examinar completamente o memorial e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.19. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
- 7.8. Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 7.9. Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
- 7.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Forma de Pagamento:

- 8.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado.
- 8.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 8.3. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo

gestor e fiscal do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.

8.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação do alvará de demolição, além da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Subcontratação:

9.1 Não Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

10. Dos Prazos:

10.1.O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1.O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do mesmo.

11. Forma de Julgamento:

11.1 O objeto desta licitação será contratado em regime de execução de empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa em anexo.

12. Qualificação Técnica e Responsáveis técnicos:

12.1 Os profissionais responsáveis técnicos devem comprovar registro junto a entidade competente (CREA, CAU), dentro do prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pela entidade.

12.2 Os profissionais responsáveis técnicos, devem apresentar acervo técnico devidamente comprovado pela entidade competente (CREA, CAU), nos itens relacionados abaixo, ou seja, os itens de maior relevância e valor significativo para o objeto.

12.2.1 – Demolição de edificação de estrutura de concreto armado com vedação em alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto. Apresentar acervo de edificação com área de no mínimo 475,00m² ou volume de no mínimo 60,00m³;

12.3 Será permitida a soma de atestados para atender as quantidades mínimas exigidas.

13. Qualificação Técnica Empresa:

13.1 A empresa participante deve comprovar registro junto a entidade competente (CREA, CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pela entidade.

13.1 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde conste no mínimo 01(um) engenheiro Civil ou arquiteto e (01) engenheiro de Segurança do Trabalho, podendo ser acumulado as 02 (duas) funções.

13.2 A empresa participante da licitação deverá apresentar certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado por entidade competente (CREA, CAU), dos seguintes itens:

13.2.1 - Demolição de edificação de estrutura de concreto armado com vedação em alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto. Apresentar acervo de edificação com área de no mínimo 475,00m² ou volume de no mínimo 60,00m³;

13.3 Será permitida a soma de atestados para atender as quantidades mínimas exigidas.

14. Dotação Orçamentária:

14.1 Providenciar dotação orçamentária, sendo que o objeto em questão caracteriza-se como SERVIÇO DE ENGENHARIA, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 002/2009.

15. Execução:

15.1 O contrato será regido pelo Anexo I - Condições Gerais de Edital da SEO - que é parte integrante deste pedido.

16. Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1.A administração indica como **gestor** do contrato o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche.

16.2.A administração indica como **fiscal** o Engenheiro Civil Jorge Eduardo Chioqueta da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

16.3. Compete ao gestor e ao fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA
SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E OBRAS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO